



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [aroazes.pi@hotmail.com](mailto:aroazes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 36/2021

Aroazes – PI, 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a premiação das competições a serem disputadas na I Feira Agropecuária de Aroazes - I EXPOARO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o orçamento prevê a rubrica para despesas com atividades esportivas e culturais.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os valores a serem pagos em premiações das competições a serem realizadas na **I Feira Agropecuária de Aroazes – I EXPOARO**, como segue:

I – Concurso Leiteiro:

- a) 1º Colocado: R\$ 300,00
- b) 2º Colocado: R\$ 200,00
- c) 3º Colocado: R\$ 100,00

II – Competição de Aboio:

- a) 1º Colocado: R\$ 300,00
- b) 2º Colocado: R\$ 200,00
- c) 3º Colocado: R\$ 100,00

III – Competição de Laço:

- a) 1º Colocado: R\$ 300,00
- b) 2º Colocado: R\$ 200,00
- c) 3º Colocado: R\$ 100,00

IV – Maior Caprino/Ovino (peso)

- a) 1º Colocado: R\$ 300,00
- b) 2º Colocado: R\$ 200,00
- c) 3º Colocado: R\$ 100,00

Art. 2º – Os recursos para custear estas premiações serão arcados pelo orçamento destinado às atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 3º - Os valores serão creditados em contas em nome dos vencedores ou de representantes indicados por estes, que dará quitação dos valores mediante recibo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [aroazes.pi@hotmail.com](mailto:aroazes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



Art. 4º - As regras e critérios das competições serão repassadas para os competidores inscritos pela equipe/comissão julgadora formada por integrantes das secretarias organizadora do evento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**Manoel Portela de Carvalho Neto**  
Prefeito de Aroazes  
**Manoel Portela de Carvalho Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL